

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em consultoria e instrutoria para implementação de iniciativas de inclusão no campo do Transtorno do Espectro do Autismo na rede de atenção do município de Ananindeua, Pará.

2 JUSTIFICATIVA

A formação de profissionais que atuam na seara pública, e neste contexto, o atendimento e a garantia de políticas públicas voltadas as pessoas com transtorno do espectro autista e suas famílias, tem desafiado profissionais das áreas da saúde, educação e assistências social a construir novas lógicas de ensino e reflexão e análise de sua atuação na andragogia. Adequar as concepções de formação à pratica inclusiva e garantir a formação continuada no qual envolverá a teoria e a prática, é fundamental para o efetivo processo de inclusão.

Neste sentido, o primeiro passo é compreender o que é o Transtorno do Espectro do Autismo- TEA. Esta condição, o autismo, caracteriza-se, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS, 1993) como:

“Uma síndrome presente desde o nascimento ou que começa quase sempre durante os trinta primeiros meses. Caracterizando-se por respostas anormais a estímulos auditivo ou visuais, e por problemas graves quanto à compreensão da linguagem falada. A fala custa aparecer e, quando isto acontece, nota-se ecolalia, uso inadequado dos pronomes, estrutura gramatical, uma incapacidade na utilização social, tanto da linguagem verbal quanto corpórea”.

Ainda de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2013), as características do autismo podem dificultar seriamente o cotidiano das pessoas nessas condições e impedir realizações educacionais e sociais, considerando ser esta uma condição que afeta vários aspectos da comunicação, além de influenciar também no comportamento do indivíduo. Segundo dados do CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

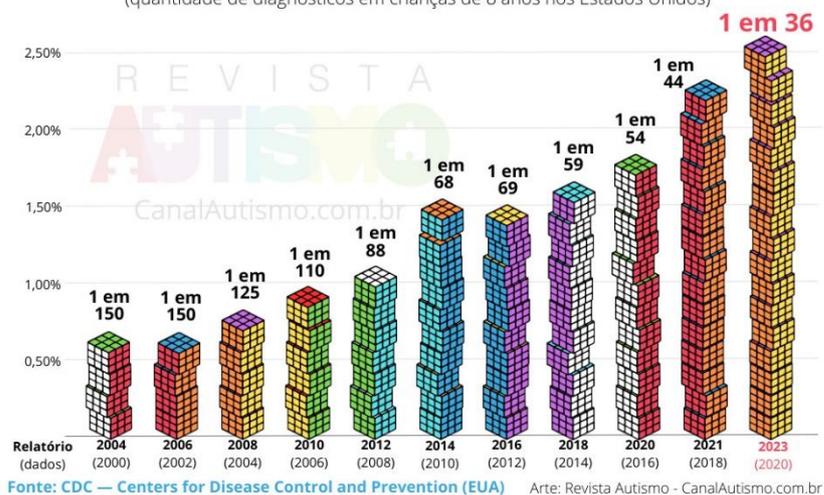
(Center of Diseases Control and Prevention), órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, existe hoje um caso de autismo a cada 36 crianças com 8 anos (CDC, 2023)¹.

Assim, pode-se observar que o Transtorno do Espectro Autista, em especial seu diagnóstico e intervenção, guarda estreita relação com o desenvolvimento infantil. Ainda de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2013), as características do autismo podem dificultar seriamente o cotidiano das pessoas nessas condições e impedir realizações educacionais e sociais, considerando ser esta uma condição que afeta vários aspectos da comunicação, além de influenciar também no comportamento do indivíduo.

Segundo dados do CDC (Center of Diseases Control and Prevention), órgão ligado ao governo dos Estados Unidos, existe hoje um caso de autismo a cada 36 crianças até 8 anos de idade (CDC, 2021). Este número apresenta-se em uma linha crescente conforme é possível destacar abaixo:

Prevalência de Autismo nos EUA até 2023 (via CDC)

(quantidade de diagnósticos em crianças de 8 anos nos Estados Unidos)



No Brasil, a partir da edição da Lei 12.764/2012, que institui a "Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista", a pessoa com autismo passou a ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

definida também como pessoa com deficiência e em decorrência da novel legislação foi possível estender às pessoas com autismo os mesmos direitos já garantidos às demais pessoas com deficiência.

De acordo com os dados do Censo 2010, existem no Brasil cerca de 23,9% da população brasileira possui algum tipo de deficiência. Já os dados da PNAD de 2023 apontam mais de 18 milhões de pessoas com deficiência. Já o Censo escolar aponta ainda que há no Brasil 750.983 mil alunos com deficiência matriculados no ensino básico.

Em nosso país ainda não há dados específicos sobre o quantitativo de pessoas com autismo. No entanto, é preciso ponderar que dada a inexistência de um critério unívoco que identifique razões espaciais ou culturais para a predominância desta condição, a OMS tem considerado os dados da CDC como um indicador para todas as nações. Neste sentido, é possível afirmar, considerando as prevalências existentes nos demais países, que temos no Brasil em torno de 2 milhões e 600 mil pessoas com autismo.

No mesmo sentido, e considerando a população do município de Ananindeua para o ano de 2022 de 478.778 mil habitantes, temos então a proporção de quase 13 mil pessoas com autismo no município.

Estes números indicam que essas pessoas estão, cada vez mais, presentes na sociedade e lutando para serem reconhecidos como sujeitos de direitos. Entretanto, apesar destes números, grande parte de profissionais e instituições públicas e privadas se veem furtados de conhecimentos para lidar com essa nova realidade.

Concomitantemente, os avanços nas estratégias metodológicas, metodologias específicas e tecnologias utilizadas no processo de inclusão, vêm crescendo a cada ano. Consequentemente, estimula-se a reflexão e estudo sobre e com as pessoas com deficiência, especialmente aquelas que estão dentro do espectro do autismo. Implementar uma nova gestão inclusiva e baseada nos critérios legais são pontos fundamentais para a esse processo de inclusão e mais: é essencial considerar a gestão de riscos ante o dever constituição de garantia de inclusão, de modo que ao promover políticas públicas estruturadas e com efetividade há o resguardo da gestão pública de ações judiciais e administrativas que gerem ônus desproporcional ou ainda condenações no âmbito contencioso.

Para isto, é de fundamental importância que se conheça as características das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, sua condição clínica, potenciais de desenvolvimento, tecnologias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

assistivas e educacionais, aspectos referentes à saúde, assistência social, cultura, esporte e lazer que compõe boa parte das políticas públicas, entre outras questões que, em paralelo com o atendimento educacional especializado e o suporte familiar e terapêutico, são condições preponderantes para a efetiva inclusão, de modo que o suporte de profissionais abalizados e consultorias técnica se afigure como essencial ante a complexidade e relevância do tema.

Logo, a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua - SESAU, com a necessidade de atender a demanda supracitada no Município de Ananindeua, licitará para a Contratação de empresa especializada em consultoria e instrutoria para implementação de iniciativas de inclusão no campo do Transtorno do Espectro do Autismo na rede de atenção do município de Ananindeua, Pará.

3- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 - DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

3.1.1. Aplicar Diagnóstico Municipal validado pelo **CONTRATANTE**, com análise referente ao eixo **Inclusão de Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas Famílias**, realizando levantamento da situação do município quanto a rede de saúde, educação e assistência social, público atendido e os seus programas e iniciativas, como também identificando no público alvo o quantitativo que necessita de suporte substancial atendendo aos critérios da ONU e do Grupo de Washington referente a políticas sociais para pessoas com deficiência, realizando ao final do diagnóstico a mensuração consolidada da situação atual do município em relação a sua rede. Este diagnóstico deverá ser apresentado à prefeitura municipal com foco nas secretarias de educação, saúde e assistência social e demais órgãos municipais ligados ao tema.

3.1.2. Entregar: Até 03 relatórios individuais descrevendo a situação do município quanto suas políticas públicas de educação, saúde e assistência social, identificando seus programas e iniciativas e se há plano municipal de inclusão da pessoa com autismo e suas famílias, quantidade e perfil de público-alvo cadastrado nos programas sociais, como também sugerir potenciais ações para implementação de iniciativas de inclusão para este público alvo. Cita-se que todas essas informações além de estar no relatório principal devem conter em anexo a mensuração do que foi diagnosticado no município de forma estatística.

3.2 – REUNIÕES DE SENSIBILIZAÇÃO COM OS GESTORES PÚBLICOS

3.2.1. Realizar reunião de sensibilização junto aos gestores públicos e órgãos municipais ligados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

a educação, saúde e assistência social em até 06 encontros, para apresentar o diagnóstico realizado e a importância de criação ou atualização de um plano de inclusão da pessoa com transtorno do espectro do autismo e suas famílias, além de apresentar as vantagens das estratégias de inclusão para o município como ferramenta para a gestão baseada no compliance inclusivo e no gerenciamento de processos inclusivos.

3.2.2. Entrega: Até 06 encontros, com entrega de pauta do evento, fotos e listas de frequência.

3.3 ELABORAR MAPEAMENTO DE POTENCIAIS PARCEIROS

3.3.1. Elaborar mapeamento contendo os potenciais parceiros que possam atuar em conjunto com a prefeitura municipal na promoção de iniciativas de inclusão, salientando que os parceiros aqui mapeados contemplam entidades do setor privado, terceiro setor e setor público.

3.3.2. Entrega: Até 06 relatórios com mapeamento de potenciais parceiros incluindo os responsáveis e contatos das entidades.

3.4 CRIAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO E SUAS FAMÍLIAS.

3.4.1. Elaborar ou atualizar plano municipal de inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias elencando as estratégias de atuação do município definindo as iniciativas e descrevendo o formato de execução e as atribuições. Além de delimitar a realização de no mínimo duas parcerias para iniciativas de atendimento ao público-alvo.

3.4.2. Entrega: 01 plano municipal de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias, criado ou atualizado, que poderá ser transformado em medida legal para fins de aprovação e consolidação.

3.5 APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DE 01(UM) CENTRO DE ATENDIMENTO EM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO

3.5.1. Elaborar ou atualizar, Manual do Centro de Atendimento Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias elencando as estratégias de atuação da gestão do serviço, com base nas práticas com evidência científica e atendendo os critérios parametrizados nas Linhas de Cuidado do Ministério da Saúde e outros documentos legais norteadores.

3.5.2. Entrega: 01 Manual do Centro de Atendimento Municipal para Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias criado ou atualizado.

3.6 CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES QUE ATUAM NAS ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO.

3.6.1. Elaborar e aplicar até 12 capacitações junto aos servidores municipais que atuam na áreas da educação, saúde e assistência social do município e demais órgãos e parceiros ligados a temática. O tema desta capacitação será sobre a Inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias, levando ao conhecimento da gestão os caminhos e ferramentas para implementar as práticas baseadas em evidências, o gestão focada nos processos inclusivos, a gestão de risco na tomada de decisões e a implementação dos direitos protegidos legalmente para pessoas com autismo e suas famílias.

3.6.2. Entrega: Relatório de execução das capacitações contendo descrição do conteúdo programático, registro fotográfico e lista de frequência.

3.7 MONITORAMENTO DOS IMPACTOS DA IMPLEMENTAÇÃO DE INICIATIVAS DE INCLUSÃO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO E SUAS FAMÍLIAS.

Será realizada uma reunião técnica no início da primeira etapa desta consultoria e após todas as demais entregas e capacitação da gestão pública, haverá realização de ações de inclusão da pessoa com transtorno do espectro do autismo e suas famílias com atuação da prefeitura municipal com os parceiros mapeados, neste sentido esta etapa inclui o monitoramento dos impactos dessas ações comparando a quantidade de indivíduos inscritos, o número de legislações aprovadas sobre o tema, o impacto social e midiático das medidas adotadas, a percepção de retirada de barreiras e o quantitativo de atendimentos realizados nos serviços, além do número de profissionais devidamente capacitados. A meta será no mínimo de 30% do quadro de profissionais do município nas áreas da educação, saúde e assistência social devidamente capacitados, acrescida da aprovação do plano municipal de inclusão da pessoas com transtorno do espectro do autismo e suas famílias.

Entrega: 01 relatórios de monitoramento sendo entrega única para a prefeitura incluindo todos os dados captados no decorrer do processo, quadro comparativo do público-alvo e dados estatísticos para mensurar os percentuais.

Caso o fornecedor CONTRATADO seja de outro estado o mesmo ficará responsável por todo o custo de deslocamento dos consultores como passagem, hospedagem e alimentação do seu local de origem ao local de prestação de serviço na ida e retorno.

4 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 Todos os itens na descrição do objeto deverão ser realizados em formato presencial conforme alinhamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA seguindo o calendário de execução definido pela gestão do contrato.

4.2 A entrega do **item 3.1** deverá ser realizadas de forma individual para o **CONTRATANTE**, a ser entregue ao final do 2º mês de execução do serviço, conforme estabelecido no item 6 “Cronograma de Pagamento.

4.3 Os **itens de 3.2 a 3.5**, só poderão ser iniciados no município, após a realização de seus respectivo **Diagnóstico (item 3.1)**. As entregas correrão de forma individual respeitando o cronograma de execução descrito no item 6. **O item 3.6** será o último a ser entregue após a realização dos demais e deve ser o monitoramento consolidado das ações realizadas pelos atores municipais no eixo de inclusão de pessoas com transtorno do espectro do autismo, mensurando os resultados e comparando-o com o diagnóstico para identificar o real impacto das ações implementadas junto aos atores.

4.4 As consultorias por ventura não realizadas ou produtos não entregues em determinado mês com causa originada pelo município, devidamente justificadas e após anuência e aprovação pelo **CONTRATANTE**, em caráter de exceção, poderão ser realizadas ou entregues em meses subsequentes, acrescendo as entregas já previstas no mês, dentro da vigência da execução desta contratação.

4.5 Os Relatórios de execução e demais documentos que retratam as entregas e evidências de realização do objeto poderão conter assinatura digital da **CONTRATADA** e seus consultores.

4.6 Em caso da realização parcial dos itens quanto a entrega o valor será pago proporcionalmente ao número de produtos entregues ao município, desta forma o pagamento se configura por produto entregue.

4.7 As consultorias, deverão atender as deliberações das legislações municipais estaduais e federais vigentes na ocasião da realização das consultorias.

4.8 Nos relatórios deverão constar em anexo, os insumos (questionário, pesquisas, entrevistas etc.) utilizados na consolidação das informações entregues e em reuniões realizadas evidenciando através de lista de frequência.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA EXIGIDA

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Termo de Referência forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar exclusivamente através do sistema, instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.1.2. Encaminhamento da proposta vencedora:

A empresa deverá nomear um representante através de declaração com o nome, telefone de contato e e-mail, indicando que o mesmo será responsável para recebimento das demandas da Secretaria e entrega dos produtos, a respectiva declaração dever ser anexada a proposta, sob pena de desclassificação, pois trata-se de informação importante para o recebimento dos produtos.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 Solicitação certidão federal, estadual e trabalhista no CNPJ da empresa.

5.2.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n 5.452, de 10 de maio de 1943, acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como das certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante em nome da empresa e de seus respectivos sócios;

5.2.3 Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas dos Estados ou Municípios — TC da sede da licitante, indicando se a empresa possui ou não pendências ou irregularidades junto ao tribunal e o Estado ou Municípios.

Observação: Sabendo-se que há necessidade de verificação se as empresas estão devidamente aptas, e considerando que a própria administração municipal deve solicitar as documentações necessárias. Ainda, considerando que o município recebe recursos do Estado, além daqueles gerados por ele mesmo, além de repasses do governo federal, as empresas licitantes devem estar dentro das

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

legalidades possíveis, não somente atendendo requisito municipal, mas também estadual e federal. Desta forma, é essencial que seja verificado se as mesmas não possuem nenhuma punição junto ao Tribunal de Contas Municipais — TCM, bem como no Tribunal de Contas do Estado — TCE, para verificar se não possuem restrições sejam estas federais, estaduais ou municipais. Desta forma torna-se e imprescindível a verificação por meio da certidão negativa emitida por ambos os órgãos de controle e fiscalização, para verificação se as licitantes não possuem processos em seus nomes.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.3.1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), o qual deverá vir acompanhado do histórico do empregador;

5.3.2. Certidão Negativa de Distribuição de Ações de Falências e Recuperações Judiciais e Certidão Negativa De Distribuição Especial de Ações Cíveis e Criminais 1ª e 2ª Instâncias. As certidões cíveis atendem ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8. 666/1993 em nome da empresa e de seus respectivos sócios.

5.3.3. Balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

5.4.2 O atestado, certidão ou declaração, de que trata o **item 5.4.1**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da LICITANTE.

5.5 CAPACIDADE TÉCNICA (DOS PROFISSIONAIS):

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

5.5.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DOS PROFISSIONAIS):** Atestado, certidão ou declaração expedido por pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, qualificando e comprovando a experiência dos profissionais no objeto da contratação, em especial o tema de políticas públicas, desenvolvimento local/territorial e inclusão de pessoas com transtorno do espectro do autismo, exigindo-se que 50% do quadro societário que atue na consultoria tenham no mínimo a titulação de doutorado.

5.5.2 O atestado, certidão ou declaração, de que trata o item 5.5.1, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho dos PROFISSIONAIS.

5.5.3 Apresentar relação nominal dos profissionais da equipe técnica vinculada à proposta, sendo que a **equipe técnica deve ser composta de no mínimo 2 (dois) consultores com exigência de no mínimo titulação de mestrado, sendo dada preferencia para equipe tecnica com titulação de doutorado** para atender o quantitativo de demandas e cumprir o cronograma estabelecido neste termo.

5.5.4 Apresentar cópias autenticadas dos diplomas, certificados devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), além da apresentação das titulações de mestrado e doutorado.

5.5.5 Os documentos exigidos nos itens 5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.4 e 5.5.5 serão exigidos somente para efeito de contratação e deverão ser apresentados, na forma da legislação vigente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de assinatura do contrato.

5.5.6 **O não cumprimento do item 5.5.5, no prazo estabelecido, poderá acarretar à licitante a rescisão unilateral do contrato e a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e no contrato, sendo facultado ao CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou cancelar a**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

licitação.

5.5.7 Os profissionais integrantes da equipe técnica, com nomes constantes na qualificação técnica, deverão obrigatoriamente participar das atividades realizadas pela empresa CONTRATADA. Não serão permitidas substituições de profissionais, senão por motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE, desde que os substitutos possuam qualificações iguais ou superiores, comparados com aquelas que possuíam os substituídos, comprovados mediante a apresentação dos mesmos documentos exigidos na licitação.

5.5.7.1 Deverá ser designado um profissional da empresa **CONTRATADA** (gerente/preposto) que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o **CONTRATANTE**, com autonomia para tomar decisões para o bom andamento dos serviços.

5.5.7.2 O **CONTRATANTE** poderá solicitar a substituição de imediato, independentemente de justificativa, de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao interesse do **CONTRATANTE**.

6 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após as entregas previstas para ocorrer conforme cronograma de entrega previsto abaixo, e de acordo com o calendário de pagamento do **CONTRATANTE**.

Item	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
3.1	Diagnóstico Municipal												
3.2	Reuniões de Sensibilizaç												

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

	Com os Gestores Públicos												
3.3	Elaborar mapeamento de potenciais parceiros												
3.4	Criação ou atualização de Plano Municipal de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias												
3.5	Apoio a implementação de 1 Centro de Atendimento em Transtorno do Espectro do Autismo												

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

3.6	Capacitação												
3.7	Monitoramento dos impactos da implementação de iniciativas de inclusão de pessoas com Autismo e suas famílias												

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;
- c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;
- d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

7.2. Nos casos de contratos que envolvam locação de mão de obra, além das certidões exigidas acima, para atendimento da legislação em vigor, a nota fiscal deverá ser acompanhada pelas guias individualizadas do GPS, FGTS, GFIP (juntamente com a relação de empregados), do comprovante de pagamento de salário das parcelas trabalhistas, preferencialmente pagas por via bancária e de forma discriminada, bem como registros de frequência dos recursos humanos envolvidos na atividade referente a competência do mês anterior a emissão da nota fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

7.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4. **A CONTRATADA** apresentará a nota fiscal, em 1 (uma) vias, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas no calendário de pagamentos do **CONTRATANTE**. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

7.5. Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

- a) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;
- c) O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA**, em razão da inadimplência, nos termos do presente contrato;
- d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pelo **CONTRATANTE** serão devolvidas a **CONTRATADA**, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

dotação orçamentária municipal própria.

9 - GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

Não será exigido para esta contratação.

10 - PRAZOS DE EXECUÇÃO CONTRATO OU DE ENTREGA DE PRODUTOS

A execução do contrato se dará após a sua assinatura e realização de reunião de alinhamento e esclarecimentos de itens do contrato, a ser realizada entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma de realização abaixo:

Item	Descrição	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
3.1	Diagnóstico Municipal												
3.2	Reuniões de Sensibilização Com os Gestores Públicos												
3.3	Elaborar mapeamento de potenciais parceiros												

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

	os												
3.4	Criação ou atualização de Plano Municipal de Inclusão das Pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo e suas famílias												
3.5	Apoio a implementação de 1 Centro de Atendimento em Transtorno do Espectro do Autismo												
3.6	Capacitação												
3.7	Monitoramento dos impactos da implementação de iniciativas de inclusão de pessoas com												

	Autismo e suas famílias													
--	--------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

11 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente.

12 - GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Obriga-se o **CONTRATANTE**:

1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
2. Notificar imediatamente a **CONTRATADA**, sobre as falhas ou defeitos observados na execução do objeto contratado.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Obriga-se a **CONTRATADA**:

1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações contidas em sua proposta;
2. Manter-se durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

obrigações assumidas, e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

3. A **CONTRATADA** se obriga a realizar suas atividades utilizando profissionais regularmente contratados e especializados em suas funções, atendendo à exigência de experiência e formação convencionada. Cabe a **CONTRATADA** total e exclusiva responsabilidade pela condução e coordenação de seu pessoal para a execução das atividades contratadas, além de atender integralmente a toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na previdenciária, na trabalhista, sindical, tributária e cível em especial medicina e segurança do trabalho;

4. Arcar com as despesas pelo cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas, encargos sociais, transporte, hospedagem, alimentação, frete, entrega, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e demais despesas diretas e/ou indiretas, necessárias à execução total do objeto contratado, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do **CONTRATANTE**, para com a **CONTRATADA** quanto a estas obrigações;

5. Cumprir fielmente o objeto contratado de modo que se realize com esmero e perfeição e no prazo estabelecido, executando-o sob sua inteira responsabilidade;

6. Não transferir a terceiros a execução do objeto do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

7. Cumprir as atividades com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável referente ao objeto de que trata o presente instrumento;

8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do presente instrumento, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;

9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas vigentes de segurança do trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

10. Cumprir as leis e regulamentos de que tratam a segurança do trabalho, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais postulados vigentes;
11. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
12. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;
13. Informar imediatamente o **CONTRATANTE** toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;
14. Cumprir os critérios de sustentabilidade quanto ao objeto do presente contrato, observando fielmente o que preceitua as boas práticas e a legislação vigente sobre a matéria;
15. Não empregar menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
16. Não empregar trabalhadores em trabalhos degradantes ou forçados;
17. Quando da necessidade de apresentação de relatórios que sejam impressos preferencialmente em papel reciclado;
18. A **CONTRATADA** deverá zelar pela imagem institucional do **CONTRATANTE**.

15 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fiscal do contrato:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Gestor do contrato:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXx

16 - DATA E ASSINATURA

Ananindeua (PA), 20 de outubro de 2023.



Sâmia C. R. Borges
Diretora
Técnica/SESAU
COPEN PA Nº 100.093 ENF

SAMIA CRISTINE RABELO BORGES
DIRETORA TÉCNICA